



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 013/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. / MF sob o nº. 23.863.538/0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública **012/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, Decreto Municipal nº 013/2024, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	30/05/2025 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	brazprev@yahoo.com
LINK DO EDITAL:	https://brazopolisprev.mg.gov.br

1. DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis-MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS (SERVIDOR, REDES, COMPUTADORES DESKTOPS, MONITORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK, ETC.)E REDE DE DEADOS INTERNA, COM VISITAS TÉCNICAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO BRAZPREV.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Dispensa de Valor nº **012/2025** e o Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido acessando a página da internet do Instituto: <https://brazopolisprev.mg.gov.br/> ou solicitando através do endereço eletrônico brazprev@yahoo.com, ou ainda na sede do instituto Brazprev na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis-MG, CEP 37530-000, no horário das 11h30min às 17h30min, nos dias úteis. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **30 de maio de 2025**, nos horários e endereços acima indicados.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

1.2.3. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa

3. DO PREÇO:

3.1 – O preço abaixo engloba os valores ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço máximo admitido
01	Contratação de empresa especializada objetivando a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos (servidores, redes, computadores desktops, monitores, notebooks, impressoras, etc.) e rede interna com visitas técnicas sempre que necessário para atender as demandas do Instituto Brazprev.	Meses	12	R\$500,00

3.1. O preço máximo, obtido através da pesquisa de mercado, resultante da opção pelo preço de referência ofertada por empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados no mercado.

4. – PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do **INSTITUTO BRAZPREV**, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **30/05/2025** impreterivelmente até as 17 horas por meio do endereço eletrônico: brazprev@yahoo.com.

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025**.

4.3. A proposta, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, deverá ser



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

encaminhada até as 17 horas do dia **30/05/2025**, não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.3.1. Caso venha ocorrer algum problema com a rede elétrica ou provedor da internet ou serviços de e_mail que possa gerar alguma discussão quanto ao cumprimento do prazo de envio da proposta, a decisão para aceitação da mesma será baseado no horário de postagem da mensagem eletrônica que encaminhou, na forma de anexo, a proposta da empresa.

4.4. Da Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.4.2.** Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- 4.2.3.** Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- 4.4.4.** Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.4.5.** Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 4.4.6.** Documento de identidade do sócio administrador da empresa (CPF e RG e Comprovante de endereço atualizado);
- 4.4.7.** Procuração de seu representante legal, se for o caso, juntamente de seus documentos de identificação originais (CPF e RG e comprovante de endereço atualizado);

4.5. Da Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa na prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021.

4.6. Da Proposta de Preço/Cotação:

- 4.6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.6.2.** Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.
- 4.6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Instituto Brazprev revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso, de ofício ou por provocação, no todo ou em parte, sempre que verificar a possibilidade de ilegalidade insanável.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto Brazprev.

6.5. O proponente que não honrar a proposta, der causa à inexecução do objeto ou se comportar de modo a tumultuar o processo poderá ser responsabilizado em processo administrativo com as penalidades previstas nas disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Brazópolis, 23 de maio de 2025.

Dulce da Cruz Ferreira Machado
Auxiliar Administrativo I/Agente de Contratação



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA_Lei de Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021

1.DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-MG

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS (SERVIDOR, REDES, COMPUTADORES DESKTOPS, MONITORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK, ETC.) E REDE DE DADOS INTERNA, COM VISITAS TÉCNICAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO BRAZPREV**, nos moldes do **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 013/2024**.

2.2. DOS SERVIÇOS:

- a) Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos;
- b) Suporte Técnico contínuo para solução de problemas e otimização dos recursos tecnológicos;
- c) Gestão da infraestrutura de TI, visando a melhoria contínua da performance e segurança;
- d) Instalação, configuração e atualização de equipamentos e sistemas, conforme as necessidades do Instituto;
- e) Monitoramento e diagnóstico de falhas na infraestrutura de TI, com intervenções corretivas para garantir a continuidade das operações;
- f) Implementação de soluções de segurança para proteção de dados e sistemas, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- h) Detecção e remoção de possíveis vírus; Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows;
- i) Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

j) Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.

3. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo admitido para a prestação dos serviços será até R\$6.000,00 (seis mil reais).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Neste procedimento em análise, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024, trata-se de hipótese de contratação direta – por dispensa pelo que está relacionada ao objeto da solicitação, que é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS (SERVIDOR, REDES, COMPUTADORES DESKTOPS, MONITORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK, ETC.) E REDE DE DADOS INTERNA, COM VISITAS TÉCNICAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO BRAZPREV”**.

A Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seus artigos 86 até 153 do CAPÍTULO VI, prevê que os RPPS deverão adotar regras, procedimento e controles internos que visem a promoção de elevados padrões éticos na condução gestão de recurso, bem como a eficiência dos procedimentos técnicos, elaboração de relatórios de risco, acompanhamento da meta da política de investimentos, elaboração dos demonstrativos obrigatórios ao CADPREV para controle das aplicações.

A perspectiva do interesse público destaca a importância da eficiência e funcionalidade contínua dos equipamentos de informática, bem como Rede de Dados com quesitos de segurança, pois problemas técnicos podem comprometer a agilidade e a precisão no atendimento ao público, além de afetar a segurança e a integridade dos dados.

Partindo desse pressuposto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e da Rede de Dados Interna são essenciais para garantir o bom funcionamento de softwares e hardwares, incluindo reparos e substituição de peças,



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

configuração de sistemas e de impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, garantindo que os sistemas estejam sempre operacionais, evitando interrupções e promovendo a segurança da informação por meio da correta configuração de sistemas, atualizações periódicas e intervenções técnicas que reduzem o risco de ataques cibernéticos e perda de dados sensíveis.

Portanto, a manutenção regular desses equipamentos e dos servidores e pontos de distribuição das Rede de Dados é crucial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo BRAZPREV, prevenindo interrupções que possam prejudicar o atendimento aos nossos segurados, aposentados e pensionistas e o cumprimento das obrigações institucionais.

Ademais, a manutenção regular prolonga a vida útil dos equipamentos, gerando economia para os cofres públicos e aumentando a produtividade dos servidores públicos.

Assim, com a correta configuração de sistemas, servidores, computadores, redes e impressoras é fundamental para a eficiência do trabalho diário, evitando problemas de conectividade e mau funcionamento.

A manutenção das conexões de rede e internet assegura a comunicação interna e externa da instituição, permitindo o acesso a informações e a execução de serviços online essenciais, e a realização de formatações e instalação de programas de maneira correta e segura, assegurando que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e livres de softwares maliciosos.

Manter os sistemas e programas sempre atualizados é crucial para garantir a segurança e a eficiência das operações, prevenindo falhas e vulnerabilidades.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de Rede Física de Dados é uma medida estratégica e necessária para assegurar o bom funcionamento das operações institucionais e a qualidade dos serviços prestados aos segurados, pensionistas e aposentados do BRAZPREV.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos.

5.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Instituto Brazprev.

6. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

6.1. Do Local da prestação dos serviços:

As manutenções corretivas e preventivas deverão ser realizadas no prédio sede do INSTITUTO BRAZPREV.

Havendo necessidade, e sendo autorizado pelo CONTRATANTE, o equipamento poderá ser deslocado para oficina da empresa CONTRATADA.

6.2. Do Horário da Prestação dos Serviços:

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em horário no horário de funcionamento do BRAZPRE – das 10h às 17h30m.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão mensalmente até 10(dez) dias após a apresentação do relatório e atestado pelo setor competente, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. O pagamento inerente ao fornecimento das peças será de acordo com a redação do **ITEM – 11** deste anexo, ou seja, somente haverá pagamento quando houver autorização da CONTRATANTE, e efetivo fornecimento e instalação de qualquer peça.

9. DO JULGAMENTO:

Menor Preço Global

10. DA PERIODICIDADE

10.1. Da manutenção Preventiva: a) Mensal.

10.2. Da manutenção Corretiva: a) Sempre que necessitar.

11. DOS CHAMADOS:

11.1. Os chamados deverão ser atendidos em até **02 (duas) horas** em casos de **MANUTENÇÃO URGENTE** e em até **24(vinte e quatro) horas** em casos classificados como **MANUTENÇÃO**



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

NORMAL, e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

11.2. O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições, dar-se-á no prazo máximo de **3 (três) horas**, exceto em razão de circunstâncias excepcionais, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

11.3. O deslocamento até o Instituto que demanda os serviços será de exclusiva responsabilidade da proponente;

11.4. Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone pelo setor competente da **CONTRATANTE À CONTRATADA**, deverão ter alta prioridade;

11.4. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

11.5. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

11.7. A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável pelo Instituto que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço.

11.8. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pelo Instituto e devidamente assinadas pela contratada;

11.9. A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

11.10. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

11.11. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

11.12. Fornecimento de pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

11.13. Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

11.14. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um servidor designado pelo Instituto que solicitou os serviços;

11.15. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.

11.14. Todo serviço executado pela contratada será posteriormente avaliado pela Instituto que solicitou os serviços que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado;

11.15. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do Instituto que solicitou os serviços deverá ser refeito.

11.16. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

11.17. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, sendo solicitado de duas formas:

- 1 – **MANUTENÇÃO NORMAL** – Prazo de atendimento até 24 horas;
- 2 – **MANUTENÇÃO URGENTE** - Prazo de atendimento até 02 horas;

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratante.

12. DA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS:



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

A empresa CONTRATADA **NÃO** terá responsabilidade de aquisição das peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos.

13. DO VALOR PROVISIONADO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS:

- A) Para substituição das peças, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo setor competente da CONTRATANTE (BRAZPREV);
- B) A substituição das peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE, seja qual for o valor;
- C) A instalação das peças será supervisionada pelo setor competente da CONTRATANTE, devendo sempre ser peças novas e de primeira qualidade;
- D) A CONTRATANTE deverá realizar pesquisas de preços das peças solicitadas pela empresa CONTRATADA, no entanto, caso o valor da pesquisa de preços seja inferior ao valor ofertado pela empresa CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE adquirir na empresa pesquisada, cabendo à CONTRATADA instalar a peça sem qualquer ônus para COTRATANTE;
- E) Caso o valor ofertado pela CONTRATADA seja abaixo do valor da pesquisa de preços realizada pelo BRAZPREV, o CONTRATANTE poderá adquirir junto a CONTRATADA, cabendo sempre à substituição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- F) A CONTRATANTE não tem qualquer obrigação de adquirir peças junto a CONTRATADA. Essa aquisição somente será realizada quando for vantajoso para CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de indenização para CONTRATADA.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

- A. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e uso pelos seus funcionários dos equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIS),